



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 18.505-1/2023

EDITAL Nº. 214/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Canoas torna público a abertura do presente Edital de seleção de pessoa jurídica, para gerenciamento e exploração de 12 (doze) espaços destinados a comercialização (artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato) no evento a ser realizado pelo município de Canoas, intitulado 29ª SEMANA FARROUPILHA em conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência. As referidas atividades serão desenvolvidas através de **Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso** em conformidade com a legislação vigente, com o presente Termo de Referência e seus Anexos, que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente licitação deverão ser entregues até as **10 horas do dia 28 de agosto de 2023**, na Sala de Licitações da DL, localizada na Rua Cândido Machado, 429, sala 301, 3º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal de Canoas



EDITAL Nº. 214/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações (DL) da Secretaria Municipal de licitações e Contratos (SMC), torna público o “Edital de seleção de pessoa jurídica, para gerenciamento e exploração de 12 (doze) espaços destinados a comercialização (artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato) no evento a ser realizado pelo município de Canoas, intitulado 29ª SEMANA FARROUPILHA em conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência. As referidas atividades serão desenvolvidas através de **Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso** em conformidade com a legislação vigente, com o presente Termo de Referência e seus Anexos, que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições das Leis nº. 8.666/1993.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar do presente chamamento até as **10 horas do dia 28 de agosto de 2023**, na Sala de Licitações da DL, localizada na Rua Cândido Machado, 429, sala 301, 3º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, no mesmo dia, hora e local, será dado início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao município de Canoas poderão ser obtidas na DL/SMC, pelo telefone (51) 3236 3099, Equipe de Cadastro, R. 4866, ou no endereço supracitado com agendamento prévio através do e-mail: canoas.cadastro@gmail.com, assim como, informações quanto à entrega de documentos.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser solicitadas pelo telefone 3425-7702, opção 4, ou na sede da Secretaria Municipal da Cultura, à Rua Ipiranga, 105, de segunda a sexta-feira, entre 9 horas e 18 horas, com a servidora Claudete Machado Ferreira, ou pelo e-mail cultura@canoas.rs.gov.br.

2. DO OBJETO E NORMAS DE PROCESSAMENTO

2.1. Edital de seleção de pessoa jurídica, para gestão e exploração de espaços destinados a comercialização (artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato) no evento a ser realizado pelo município de Canoas, intitulado 29ª SEMANA FARROUPILHA em conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência. As referidas atividades serão desenvolvidas através de **Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso** em conformidade com a legislação vigente, com o presente Termo de Referência e seus Anexos, que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**.

3. DO VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO.

3.1. O valor mínimo a ser pago pela empresa referente ao objeto da presente AUTORIZAÇÃO DE USO, destinada a gestão e a exploração comercial dos espaços, será de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscientos reais)**, valor que deverá ser depositado, pela empresa que se lograr vencedora, na Conta-Corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do evento – **Lote Único**;

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 18.505-1/2023

4.1. A 29ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS será realizada nas áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG), na área do Parque do Gaúcho localizada na Av. 24 de outubro, 90 – Bairro Fátima. Neste local estão determinados os espaços públicos para instalação das estruturas temporárias destinadas as atividades comerciais previstas no presente termo de referência.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. As atividades vinculadas a referida autorização serão desenvolvidas do dia 13 de setembro de 2023 até o dia 20 de setembro de 2023

TABELA 02 – Vigência e Horário de Funcionamento		
DIA/MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
13/09/2023	Quarta-Feira	Das 12h às 24h
14/09/2023	Quinta-Feira	Das 12h às 24h
15/09/2023	Sexta-Feira	Das 12h às 24h
16/09/2023	Sábado	Das 09h às 24h
17/09/2023	Domingo	Das 09h às 24h
18/09/2023	Segunda-Feira	Das 09h às 24h
19/09/2023	Terça-Feira	Das 09h às 24h
20/09/2023	Quarta-Feira	Das 09h às 24h

5.2. A empresa deverá iniciar suas atividades, no período acordado, somente após a assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO. O não cumprimento deste item implica a caducidade do referido Termo de Autorização de Uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas. Os horários para as atividades estão previstos no **item 6.4** do presente edital.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Geral

6.1.1. A autorização de uso referida neste termo de referência aplica-se a utilização de um espaço público com área de 500 m² a ser subdividido pela empresa selecionada em 12 (doze) boxes, visando exploração de atividades comerciais, na área do corredor de acesso aos galpões do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG), na área do Parque Do Gaúcho conforme indicação no croqui contido no anexo III deste documento.

6.1.1.1. A infraestrutura do referido espaço será de responsabilidade da Empresa selecionada, sendo coberto, com piso de madeira e fechamento lateral em lona ao longo do comprimento. As divisórias em octanorm entre os stands (boxes) e tendas 10x10 será de responsabilidade da Empresa vencedora do presente processo de seleção.

TABELA 01– Responsabilidades Estruturas, Redes, Equipamentos, Mobiliário, Utensílios e Insumos						
Nº Indicação Espaço	Estrutura ^(a)		Redes Elétrica e Iluminação		Equipamentos, Mobiliários, Utensílios e Insumos	Mobiliário Clientes
	Autorizatória	Autorizatória	Autorizante	Autorizatória	Autorizatória	
De 13 à 24	Cobertura de 04m (l) x 05m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com Fechamento em Lona de Ambos os Lados na Extensão do Comprimento e	Stands (Boxes) com Fechamento e Estruturas em Octanorm. Boxes com Profundidade e Largura Máxima de	Responsável SOMENTE pelos Pontos Principais de Elétrica e Iluminação Geral das Tendas Disponibilizadas.	Responsável pelas Extensões das Redes para Ligações dos Pontos Principais aos Stands (Boxes) dos Espaços Comerciais, incluindo TODO o fornecimento de Materiais e Mão de	Responsável Integralmente pela Constituição de TODOS os Equipamentos, Mobiliários, Utensílios e Insumos que se Fizerem	Neste Espaço Não Há Previsão de Acomodação Para Clientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 18.505-1/2023

	Tendas pirâmide 10 x 10	5m x 4m.		Obra.	Necessários ao Desempenho das Atividades.	
--	----------------------------	----------	--	-------	---	--

(a) empresa selecionada deverá configurar o espaço destinado em 12 (doze) Stands (Boxes), sendo 6 (seis) espaços de cada lado, preservando um corredor central de 4 (quatro) metros de largura para circulação do público.

6.1.2. Não serão admitidas alegações de dificuldade em razão de sua localização e custo, especialmente quanto a forma de execução dos serviços que se pautarão pelo disposto neste Edital e pelas normas vigentes que regem estes tipos de serviços;

6.1.3. A Autorizante, não fornecerá equipamentos, insumos, móveis, utensílios, utilidades e equipamentos, necessários ao funcionamento dos espaços, nem execução das demais atribuições, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes e inerentes ao objeto;

6.1.4. Os interessados poderão solicitar, junto a coordenação do evento, vistoria aos espaços a serem disponibilizados, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do Termo de Autorização de Uso, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento;

6.1.5. Caberá a empresa, a gestão da segurança dos locais destinados a comercialização, no sentido de salvaguardar os referidos bens, funcionários e os respectivos clientes (público);

6.1.6. É vedado nos termos da presente autorização de uso a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área comercial. Também não será permitido a empresa a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica.

6.2. DA COMERCIALIZAÇÃO

6.2.1. Nos espaços poderão ser comercializados artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato, não sendo permitidos produtos ilícitos;

6.2.2. A autorizatária deverá destinar o espaço 14, conforme o croqui, para uma ervateira, com água quente e preparo do chimarrão gratuitos, podendo comercializar artigos para chimarrão;

6.2.3. As atividades de comercialização ficam restritas somente as áreas a serem destinadas para este fim (6.1.1), não sendo admitidas atividades de comércio em outras áreas do parque e/ou em via pública;

6.2.4. A empresa deverá responsabilizar-se pela verificação e validação das adequadas condições de funcionamento, segurança e higiene de todos os espaços.

6.3. DAS LICENÇAS EVENTUAIS

6.3.1. A Autorizatária deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o comércio e respectivas licenças sanitárias;

6.3.1.1. Valor das Taxas: Comércio: R\$ 7,71/Diária.

6.3.2. As comprovações dos pagamentos das referidas taxas deverão ser feitas junto a SMDETI até às 17 horas do dia 8 de setembro de 2023, situação que possibilitará a inclusão dos documentos comprobatórios junto ao respectivo processo. Somente após o cumprimento da presente etapa o requerente estará efetivamente habilitado a ocupar os referidos espaços durante o período estipulado neste termo.

6.4. DOS HORÁRIOS, DO FUNCIONAMENTO E DO ACESSO

6.4.1. Iniciar a montagem das infraestruturas temporárias no dia 09/09/2023, a partir das 10h00. A referida atividade e o posterior abastecimento do local, que possibilitará o funcionamento, deverão ser concluídos até as 18h00 do dia 12/09/2023;

6.4.2. A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento do evento, no dia 20/09/2023,



devendo estar concluída até o final dia 22/09/2023;

6.4.3. O horário de funcionamento da área comercial será das 9h às 24h;

6.4.4. Os veículos de carga e descarga efetuarão as entradas e saídas, dentro do horário das 7h às 10h, utilizando-se do acesso secundário ao parque existente pela rua 24 de Outubro (acesso ao parque e área do estacionamento);

6.4.5. Qualquer modificação de horário, em situações especiais, deverá ser previamente autorizada pela coordenação do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

7.1. Efetuar o pagamento do montante ofertado pela utilização da área pública, pelos modos indicados, nos prazos e locais estipulados neste termo de referência;

7.2. Estar presente e executar as atividades comerciais nos horários de funcionamento determinados;

7.3. Usar a área cedida conforme o estabelecido no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO não podendo mudar sua destinação, parcial ou totalmente;

7.4. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

7.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à SMC sempre que lhe forem solicitadas;

7.6. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

7.7. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

7.8. Responsabilizar-se pela aquisição, transporte e instalação de todos os materiais e equipamentos inerentes ao objeto, assim como, executar todos os serviços necessários à montagem, operação, e desmontagem dos espaços comerciais, bem como mobiliários que se fizer necessários à acomodação dos clientes;

7.9. Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura preexistentes do entorno da área destinada a execução do objeto;

7.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e colaboradores no local de execução do objeto ou no entorno deste;

7.11. Manter às suas expensas e com exclusiva responsabilidade, o quadro de pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros, tributos ou encargos em relação aos empregados e colaboradores que mantiver nas dependências do parque de diversões, para cumprimento da presente Autorização;

7.12. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;

7.13. Zelar pela disciplina de seus empregados e colaboradores, tratando a clientela com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discricção e polidez no trato com o público;

7.14. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;

7.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução da presente AUTORIZAÇÃO DE USO;

7.16. Manter a área permitida e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;

7.17. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Autorizante ou a terceiros, em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;

7.18. Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;

7.19. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido,



responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

7.20. Zelar pela guarda de seus produtos, recursos financeiros, equipamentos e utensílios;

7.21. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado, preposto ou colaborador cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela coordenação do evento (SMC);

7.22. Responsabilizar-se pela segurança da área objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Autorizante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;

7.23. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens de usuários, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

7.24. Será de responsabilidade da Empresa selecionada a infraestrutura do referido espaço sendo coberto, com piso de madeira e fechamento lateral em lona ao longo do comprimento. As divisórias em octanorm entre os estandes (boxes) e tendas pirâmide 10x10;

7.25. Será de exclusiva responsabilidade da Autorizatória, internet para o uso dos equipamentos necessários para viabilizar diferentes formas de pagamentos como: PIX, Cartão de Crédito ou Débito.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

8.1. Supervisionar a utilização do espaço destinado aos estandes comerciais;

8.2. Fiscalizar e fazer cumprir as normas e as obrigações assumidas pela Autorizatória na presente AUTORIZAÇÃO DE USO.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1. Do Gestor do contrato.

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário de Cultura (SMC)

Nome: Eliezer Moreira Pacheco; **Cargo:** Secretário Municipal; **Matrícula:** 126019

9.2. Da Fiscalização Administrativa da presente Autorização de Uso.

A fiscalização administrativa ficará a cargo de servidor efetivo lotado na SMC tendo como principal atribuição garantir que a Autorizatória cumprirá o objeto do Termo de Autorização resultante do processo de seleção em termos quantitativos e qualitativos, assim como acompanhar e fazer cumprir as obrigações do pagamento da proposta financeira; das taxas municipais para desempenho das atividades, nos termos do art. 6º do Decreto nº 196/2018;

9.3. Da Fiscalização Técnica da presente Autorização de Uso.

A fiscalização se dará por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 6º do Decreto nº 196/2018;

9.3.1. Ficará a cargo da fiscalização técnica verificar o cumprimento do item 6 – Especificações Técnicas.

9.4. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação:

9.4.1. a elaboração das licenças eventuais individuais necessárias para a atividade de Indústria e Comércio (a emissão das guias para pagamentos das taxas comércio e vigilância sanitária),

9.4.2. o controle de pagamento e a emissão da licença propriamente dita, como também à fiscalização rotineira diária dos comerciantes licenciados (conferindo se estão desempenhando as atividades licenciadas corretamente) e a verificação se não existem comerciantes não autorizados no local.

9.4.3. para a elaboração da licença eventual da Indústria e Comércio, o interessado deverá preencher um requerimento fornecido pela SMDETI, no guichê 9 do Escritório do Empreendedor, localizado na Rua Dr. Barcelos, 969, Centro, das 08 às 18 horas, bem como apresentar os documentos indicados no artigo 7º da Lei 6.267/2019, com antecedência mínima de 30 dias, conforme artigo 6º, da Lei 6.267/2019. (Anexo IV).



10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA:

10.1. Os documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso ao especificado no Edital em que este Termo de Referência se constituirá como ANEXO, e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura do processo de seleção a ser especificada no referido Edital. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL N.º 214/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: Nome da Proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL N.º 214/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: Nome da Proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

O ENVELOPE N.º 1 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.2. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização;
- b) **Cópia do RG e CPF** do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;
- c) **Declaração**, conforme modelo anexo, de que a Proponente não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Habilitação Fiscal

10.3.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
- b) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da proponente;
- d) **Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) **Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.**

10.4. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:

10.4.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a proponente em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax).



10.4.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 dias** da data da sessão de abertura do certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

10.4.3. Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

10.4.4. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta de maior oferta.

10.4.5. A proponente inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes do certame, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO:

10.5. Proposta de maior oferta e as especificações técnicas exigidas neste Edital redigida e impressa, com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da proponente, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da proponente ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, condicionada às normas e critérios do Termo de Referência.

10.5.1. Observações relativas à Proposta de Maior Oferta – Envelope nº 2

10.5.2. A Proposta de Maior Oferta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da PROPONENTE, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE. A proponente interessada em participar do presente Edital deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via, conforme as seguintes orientações:

a) A proposta deverá atender a maior oferta, o valor mínimo será de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), a ser depositado na conta corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento.

b) A proposta deverá atender, no mínimo, as especificações constantes do Termo de Referência e deverá ser apresentada conforme modelo – Anexo I.

10.5.3. Posteriormente ao depósito, deverá ser enviado a SMC, para a Diretoria de Economia Criativa e Fomento sito a Rua Ipiranga, nº 105, cópia do comprovante, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

10.5.4. A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da proponente às regras nele estabelecidas.

10.6. Observações gerais:

10.6.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termossensível (fax).

10.6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.6.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

10.6.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, **em local diverso do especificado no item I – Preâmbulo** e que, por qualquer razão, **não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da sessão do referido processo de seleção.**



10.6.5. A simples participação da empresa no processo de seleção implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital

DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

10.7. A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:

- a) Elcion Brys Gularte – Diretor de Tradicionalismo – SMC – matrícula nº 124071;
- b) Bianca Dorneles Avila Pinheiro – Assessora de Governança – matrícula nº 125126;
- c) Gean Carlos dos Santos – Assessor de Governança – matrícula nº 125877.

10.7.1. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. (www.canoas.rs.gov.br)

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital;

11.1.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores conforme item 10.7 deste Termo de Referência.

11.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do Edital.

11.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11.4. É facultada à CPL, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de seleção.

11.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.582/2011 e Decreto Municipal n.º 439/2012.

11.6. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às proponentes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

11.7. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com as Leis Municipais n.º 5.582/2011 e n.º 5.367/2009 e Decreto Municipal n.º 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

11.8. Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Toda a instalação e manutenção da área comercial, a exemplo de Estruturas, Redes, Mobiliários, Equipamentos, Utensílios, Insumos e Mão de Obra ficam integralmente a cargo da Autorizatória (**Tabela 01**);

12.2. A Autorizatória deverá garantir o bom funcionamento de seus espaços;

12.3. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Autorizatória, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

12.4. A Autorizatória deverá manter limpo os locais, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;

12.5. Na Autorização de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração



Pública acarretará ao particular o direito de receber indenização pelos prejuízos comprovadamente sofridos.

12.6. É facultada a autorizatária a cessão dos direitos de uso dos espaços objetos da presente autorização, sem que isto represente a isenção das responsabilidades assumidas quanto a correta execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais danos causados por cessionário.

12.6.1. Caso haja cessão dos direitos de uso dos espaços objetos da autorização, o cessionário também deverá cumprir os requisitos habilitatórios.

12.7. Na hipótese da Autorizatária não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de Autorização de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização;

12.8. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos com autorização dos organizadores do evento;

12.9. Os interessados poderão solicitar junto a SMC, vistoria prévia ao espaço a ser disponibilizado, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

13.1. A Unidade de Contratos e Parcerias – UCP/DL/SMLC convocará regularmente a proponente vencedora, para assinar o Termo de Autorização, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado por esta, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à autorização, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

13.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de autorização no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o certame.

13.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Autorização, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

13.4. A recusa em assinar o Termo de Autorização caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à proponente suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES:

14.1. Advertência;

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A entrega de proposta implica na aceitação de todas as disposições presentes neste Edital e Termo de Autorização de Uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 18.505-1/2023

15.2. Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na proposta, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município eximido de responsabilidade civil e penal decorrente da execução deste edital.

15.3. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo da AUTORIZATÁRIA.

15.4. A AUTORIZATÁRIA deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos.

15.5. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

15.6. A AUTORIZATÁRIA deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município.

15.7. Na Autorização de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública acarretará ao particular o direito de receber indenização pelos prejuízos comprovadamente sofridos.

16. DO FORO

As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos três dias do mês de agosto de 2023.

Prefeito Municipal



EDITAL N.º. 214/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO – 29ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS/RS

1. Justificativa:

A Semana Farroupilha, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, foi oficializada pela Lei nº 8.715, de 11 de outubro de 1988, que alterou a Lei nº 4.850, de 11 de dezembro de 1964. O referido evento, um dos maiores do estado, foi constituído em homenagem e memória aos heróis da Revolução Farroupilha (1835-1845) sendo realizado anualmente no mês de setembro. No Município de Canoas a Semana Farroupilha é consagrada com um dos maiores acontecimentos anuais, tendo por objetivo valorizar as tradições gaúchas e as práticas tradicionalistas através de uma programação com shows e bailes; tertúlias artísticas, literárias e rodeios artísticos e campeiros. Complementarmente, as atrações culturais, são desenvolvidas inúmeras atividades de caráter gastronômico, de entretenimento e comerciais (venda de artigos, acessórios e indumentárias tradicionalistas). A cada edição a Semana Farroupilha atrai um número maior de participantes, em edições anteriores registrou-se um público superior a 120 mil pessoas. A 29ª edição do evento será realizado entre os dias 13/09/2023 e 20/09/2023. Para atender a demanda do público circulante no evento, a coordenação do evento manifestou interesse de que na 29ª edição (2023), seja novamente disponibilizado ao público participante a comercialização de artigos de vestuário, acessórios e indumentárias tradicionalistas. Portanto, caberá ao Município a instituir processo público para fins de seleção da empresa que desenvolverá a referida atividade dentro da área do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG).

2. Objeto:

2.1. Seleção de pessoa jurídica, para gerenciamento e exploração de 12 (doze) espaços destinados a comercialização (artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato) no evento a ser realizado pelo município de Canoas, intitulado 29ª SEMANA FARROUPILHA em conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência. As referidas atividades serão desenvolvidas através de **Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso** em conformidade com a legislação vigente, com o presente Termo de Referência e seus Anexos, que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**.

3. Do Valor Mínimo da Remuneração.

3.1. O valor mínimo a ser pago pela empresa referente ao objeto da presente AUTORIZAÇÃO DE USO, destinada a gestão e a exploração comercial dos espaços, será de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)**, valor que deverá ser depositado, pela empresa que se lograr vencedora, na Conta-Corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do evento – **Lote Único**;

4. Do Local de Execução

4.1. A 29ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS será realizada nas áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG), na área do Parque do Gaúcho localizada na Av. 24 de Outubro, 90 – Bairro Fátima. Neste local estão determinados os espaços públicos para instalação das estruturas temporárias destinadas as atividades comerciais previstas no presente termo de



referência.

5. Da Vigência:

5.1. As atividades vinculadas a referida autorização serão desenvolvidas do dia 13 de setembro de 2023 até o dia 20 de setembro de 2023.

TABELA 02 – Vigência e Horário de Funcionamento		
DIA/MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
13/09/2023	Quarta-Feira	Das 12h às 24h
14/09/2023	Quinta-Feira	Das 12h às 24h
15/09/2023	Sexta-Feira	Das 12h às 24h
16/09/2023	Sábado	Das 09h às 24h
17/09/2023	Domingo	Das 09h às 24h
18/09/2023	Segunda-Feira	Das 09h às 24h
19/09/2023	Terça-Feira	Das 09h às 24h
20/09/2023	Quarta-Feira	Das 09h às 24h

5.2. A empresa deverá iniciar suas atividades, no período acordado, somente após a assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO. O não cumprimento deste item implica a caducidade do referido Termo de Autorização de Uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas. Os horários para as atividades estão previstos no **item 6.4** do presente termo de referência.

6. Especificações técnicas:

6.1. Geral

6.1.1. A autorização de uso referida neste termo de referência aplica-se a utilização de um espaço público com área de 500 m² a ser subdividido pela empresa selecionada em 12 (doze) boxes, visando exploração de atividades comerciais, na área do corredor de acesso aos galpões do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG), na área do Parque Do Gaúcho conforme indicação no croqui contido no anexo III deste documento.

6.1.1.1. A infraestrutura do referido espaço será de responsabilidade da Empresa selecionada, sendo coberto, com piso de madeira e fechamento lateral em lona ao longo do comprimento. As divisórias em octanorm entre os stands (boxes) e tendas 10x10 será de responsabilidade da Empresa vencedora do presente processo de seleção.

TABELA 01– Responsabilidades Estruturas, Redes, Equipamentos, Mobiliário, Utensílios e Insumos						
Nº Indicação Espaço	Estrutura ^(a)		Redes Elétrica e Iluminação		Equipamentos, Mobiliários, Utensílios e Insumos	Mobiliário Clientes
	Autorizatória	Autorizatória	Autorizante	Autorizatória	Autorizatória	
De 13 à 24	Cobertura de 04m (l) x 05m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com Fechamento em Lona de Ambos os Lados na Extensão do Comprimento e	Stands (Boxes) com Fechamento e Estruturas em Octanorm. Boxes com Profundidade e Largura Máxima de	Responsável SOMENTE pelos Pontos Principais de Elétrica e Iluminação Geral das Tendas Disponibilizadas.	Responsável pelas Extensões das Redes para Ligações dos Pontos Principais aos Stands (Boxes) dos Espaços Comerciais, incluindo TODO o fornecimento de Materiais e Mão de	Responsável Integralmente pela Constituição de TODOS os Equipamentos, Mobiliários, Utensílios e Insumos que se Fizerem	Neste Espaço Não Há Previsão de Acomodação Para Clientes.



	Tendas pirâmide 10 x 10	5m x 4m.		Obra.	Necessários ao Desempenho das Atividades.	
--	----------------------------	----------	--	-------	---	--

(a) empresa selecionada deverá configurar o espaço destinado em 12 (doze) Stands (Boxes), sendo 6 (seis) espaços de cada lado, preservando um corredor central de 4 (quatro) metros de largura para circulação do público.

6.1.2. Não serão admitidas alegações de dificuldade em razão de sua localização e custo, especialmente quanto a forma de execução dos serviços que se pautarão pelo disposto neste Edital e pelas normas vigentes que regem estes tipos de serviços;

6.1.3. A Autorizante, não fornecerá equipamentos, insumos, móveis, utensílios, utilidades e equipamentos, necessários ao funcionamento dos espaços, nem execução das demais atribuições, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes e inerentes ao objeto;

6.1.4. Os interessados poderão solicitar, junto a coordenação do evento, vistoria aos espaços a serem disponibilizados, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do Termo de Autorização de Uso, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento;

6.1.5. Caberá a empresa, a gestão da segurança dos locais destinados a comercialização, no sentido de salvaguardar os referidos bens, funcionários e os respectivos clientes (público);

6.1.6. É vedado nos termos da presente autorização de uso a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área comercial. Também não será permitido a empresa a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica.

6.2. Da Comercialização

6.2.1. Nos espaços poderão ser comercializados artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato, não sendo permitidos produtos ilícitos;

6.2.2. A autorizatária deverá destinar o espaço 14, conforme o croqui, para uma ervateira, com água quente e preparo do chimarrão gratuitos, podendo comercializar artigos para chimarrão;

6.2.3. As atividades de comercialização ficam restritas somente as áreas a serem destinadas para este fim (6.1.1), não sendo admitidas atividades de comércio em outras áreas do parque e/ou em via pública;

6.2.4. A empresa deverá responsabilizar-se pela verificação e validação das adequadas condições de funcionamento, segurança e higiene de todos os espaços.

6.3. Das Licenças Eventuais

6.3.1. A Autorizatária deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o comércio e respectivas licenças sanitárias;

6.3.1.1. Valor das Taxas: Comércio: R\$ 7,71/Diária.

6.3.2. As comprovações dos pagamentos das referidas taxas deverão ser feitas junto a SMDETI até as 17 horas do dia 8 de setembro de 2023, situação que possibilitará a inclusão dos documentos comprobatórios junto ao respectivo processo. Somente após o cumprimento da presente etapa o requerente estará efetivamente habilitado a ocupar os referidos espaços durante o período estipulado neste termo.

6.4. Dos Horários, Do Funcionamento e Do Acesso

6.4.1. Iniciar a montagem das infraestruturas temporárias no dia 09/09/2023, a partir das 10h00. A referida atividade e o posterior abastecimento do local, que possibilitará o funcionamento, deverão ser concluídos até as 18h00 do dia 12/09/2023;



- 6.4.2. A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento do evento, no dia 20/09/2023, devendo estar concluída até o final dia 22/09/2023;
- 6.4.3. O horário de funcionamento da área comercial será das 9h às 24h;
- 6.4.4. Os veículos de carga e descarga efetuarão as entradas e saídas, dentro do horário das 7h às 10h, utilizando-se do acesso secundário ao parque existente pela rua 24 de Outubro (acesso ao parque e área do estacionamento);
- 6.4.5. Qualquer modificação de horário, em situações especiais, deverá ser previamente autorizada pela coordenação do evento.

7. Das Obrigações da Autorizatória

- 7.1. Efetuar o pagamento do montante ofertado pela utilização da área pública, pelos modos indicados, nos prazos e locais estipulados neste termo de referência;
- 7.2. Estar presente e executar as atividades comerciais nos horários de funcionamento determinados;
- 7.3. Usar a área cedida conforme o estabelecido no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO não podendo mudar sua destinação, parcial ou totalmente;
- 7.4. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;
- 7.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à SMC sempre que lhe forem solicitadas;
- 7.6. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;
- 7.7. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;
- 7.8. Responsabilizar-se pela aquisição, transporte e instalação de todos os materiais e equipamentos inerentes ao objeto, assim como, executar todos os serviços necessários à montagem, operação, e desmontagem dos espaços comerciais, bem como mobiliários que se fizer necessários à acomodação dos clientes;
- 7.9. Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura preexistentes do entorno da área destinada a execução do objeto;
- 7.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados ou colaboradores no local de execução do objeto ou no entorno deste;
- 7.11. Manter às suas expensas e com exclusiva responsabilidade, o quadro de pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros, tributos ou encargos em relação aos empregados e colaboradores que mantiverem nas dependências do espaço destinado aos estandes comerciais, para cumprimento da presente Autorização;
- 7.12. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 7.13. Zelar pela disciplina de seus empregados e colaboradores, tratando a clientela com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público;
- 7.14. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;
- 7.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução da presente AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 7.16. Manter a área permitida e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
- 7.17. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Autorizante ou a terceiros, em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;
- 7.18. Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 7.19. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas



redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

7.20. Zelar pela guarda de seus produtos, recursos financeiros, equipamentos e utensílios;

7.21. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado, preposto ou colaborador cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela coordenação do evento (SMC);

7.22. Responsabilizar-se pela segurança da área objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Autorizante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;

7.23. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens de usuários, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

7.24. Será de responsabilidade da Empresa selecionada a infraestrutura do referido espaço sendo coberto, com piso de madeira e fechamento lateral em lona ao longo do comprimento. As divisórias em octanorm entre os estandes (boxes) e tendas pirâmides 10x10;

7.25. Será de exclusiva responsabilidade da Autorizatória, internet para o uso dos equipamentos necessários para viabilizar diferentes formas de pagamentos como: PIX, Cartão de Crédito ou Débito.

8. Das Obrigações do Autorizante

8.1. Supervisionar a utilização do espaço destinado aos estandes comerciais;

8.2. Fiscalizar e fazer cumprir as normas e as obrigações assumidas pela Autorizatória na presente AUTORIZAÇÃO DE USO;

9. Da Gestão e Fiscalização da presente Autorização de Uso

9.1. Do Gestor do contrato.

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário de Cultura (SMC)

Nome: Eliezer Moreira Pacheco; **Cargo:** Secretário Municipal; **Matrícula:** 126019

9.2. Da Fiscalização Administrativa da presente Autorização de Uso.

A fiscalização administrativa ficará a cargo de servidor efetivo lotado na SMC tendo como principal atribuição garantir que a Autorizatória cumprirá o objeto do Termo de Autorização resultante do processo de seleção em termos quantitativos e qualitativos, assim como acompanhar e fazer cumprir as obrigações do pagamento da proposta financeira; das taxas municipais para desempenho das atividades, nos termos do art. 6º do Decreto nº 196/2018.

9.3. Da Fiscalização Técnica da presente Autorização de Uso.

A fiscalização se dará por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 6º do Decreto nº 196/2018;

9.3.1. Ficará a cargo da fiscalização técnica verificar o cumprimento do item 6 – Especificações Técnicas.

9.4. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação:

9.4.1. a elaboração das licenças eventuais individuais necessárias para a atividade de Indústria e Comércio (a emissão das guias para pagamentos das taxas comércio e vigilância sanitária),

9.4.2. o controle de pagamento e a emissão da licença propriamente dita, como também à fiscalização rotineira diária dos comerciantes licenciados (conferindo se estão desempenhando as atividades licenciadas corretamente) e a verificação se não existem comerciantes não autorizados no local.

9.4.3. para a elaboração da licença eventual da Indústria e Comércio, o interessado deverá preencher um requerimento fornecido pela SMDETI, no guichê 9 do Escritório do Empreendedor, localizado na Rua Dr. Barcelos, 969, Centro, das 08 às 18 horas, bem como apresentar os documentos indicados no artigo 7º da Lei 6.267/2019, com antecedência mínima de 30 dias, conforme artigo 6º,



da Lei 6.267/2019. (Anexo IV)

10. Dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Maior Oferta:

10.1. Os documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso ao especificado no Edital em que este Termo de Referência se constituirá como ANEXO, e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura do processo de seleção a ser especificada no referido Edital. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL N.º XXX/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: Nome da proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL N.º XXX/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: Nome da proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

O ENVELOPE N.º 1 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.2. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização;
- b) **Cópia do RG e CPF** do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;
- c) **Declaração**, conforme modelo anexo, de que a Proponente não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei n.º. 8.666/1993.

10.3. Habilitação Fiscal

10.3.1. **Prova de regularidade** com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
- b) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da proponente;
- d) **Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) **Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.**

10.4. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:

10.4.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a proponente em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax).



10.4.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 dias** da data da sessão de abertura do certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

10.4.3. Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

10.4.4. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta de maior oferta.

10.4.5. A proponente inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes do certame, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO:

10.5. Proposta de maior oferta e as especificações técnicas exigidas neste Edital redigida e impressa, com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da proponente, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da proponente ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, condicionada às normas e critérios do Termo de Referência.

10.5.1. Observações relativas à Proposta de Maior Oferta – Envelope nº 2

10.5.2. A Proposta de Maior Oferta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da PROPONENTE, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE. A proponente interessada em participar do presente Edital deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via, conforme as seguintes orientações:

a) A proposta deverá atender a maior oferta, o valor mínimo será de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), a ser depositado na conta corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento.

b) A proposta deverá atender, no mínimo, as especificações constantes do Termo de Referência e deverá ser apresentada conforme modelo – Anexo I.

10.5.3. Posteriormente ao depósito, deverá ser enviado a SMC, para a Diretoria de Economia Criativa e Fomento sito a Rua Ipiranga, nº 105, cópia do comprovante, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

10.5.4. A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da proponente às regras nele estabelecidas.

10.6. Observações gerais:

10.6.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termossensível (fax).

10.6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.6.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

10.6.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, **em local diverso do especificado no item I – Preâmbulo** e que, por qualquer razão, **não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da sessão do referido processo de seleção.**



10.6.5. A simples participação da empresa no processo de seleção implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

10.7. A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:

- a) Elcion Brys Gularte – Diretor de Tradicionalismo – SMC – matrícula nº 124071;
- b) Bianca Dorneles Avila Pinheiro – Assessora de Governança – matrícula nº 125126;
- c) Gean Carlos dos Santos – Assessor de Governança – matrícula nº 125877.

10.7.1. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. (www.canoas.rs.gov.br)

11. Do Julgamento

11.1. O critério de julgamento será o do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital;

11.1.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores conforme item 10.7 deste Termo de Referência.

11.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do Edital.

11.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11.4. É facultada à CPL, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de seleção.

11.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.582/2011 e Decreto Municipal n.º 439/2012.

11.6. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às proponentes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

11.7. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, sala 402, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais n.º 5.582/2011 e n.º 5.367/2009 e Decreto Municipal n.º 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br

11.8 Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

12. Disposições Gerais:

12.1. Toda a instalação e manutenção da área comercial, a exemplo de Estruturas, Redes, Mobiliários, Equipamentos, Utensílios, Insumos e Mão de Obra ficam integralmente a cargo da Autorizatória (**Tabela 01**);

12.2. A Autorizatória deverá garantir o bom funcionamento de seus espaços;

12.3. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Autorizatória, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

12.4. A Autorizatória deverá manter limpos os locais, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;

12.5. Na Autorização de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração



Pública acarretará ao particular o direito de receber indenização pelos prejuízos comprovadamente sofridos.

12.6. É facultada a autorizatária a cessão dos direitos de uso dos espaços objetos da presente autorização, sem que isto represente a isenção das responsabilidades assumidas quanto a correta execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais danos causados por cessionário.

12.6.1. Caso haja cessão dos direitos de uso dos espaços objetos da autorização, o cessionário também deverá cumprir os requisitos habilitatórios.

12.7. Na hipótese da Autorizatária não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de Autorização de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização;

12.8. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos com autorização dos organizadores do evento;

12.9. Os interessados poderão solicitar junto a SMC, vistoria prévia ao espaço a ser disponibilizado, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento.

13. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES:

13.1. Advertência;

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. Do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

14.1. Nome: Claudete Machado Ferreira; Cargo: Professora Graduada; Matrícula: 57649



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(em folha timbrada da empresa proponente)

PROPOSTA Nº/2023

1 - (Nome ou Razão Social)CI sob o nº, CPF ou CNPJ/MF nº, residente ou com endereço sito à Rua, Bairro, na cidade de, Estado de, vem, perante esta Comissão de Licitação, declarar que está ciente das condições do EDITAL de Chamamento Público nº/2023, da minuta do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, do TERMO de REFERÊNCIA, das leis municipais e seus regulamentos pertinentes, sendo que a oferta financeira, para a outorga da presente Autorização de Uso do espaço Público localizado no interior do Parque Eduardo Gomes, pelo período de 08 (oito) dias, será de R\$.....(.....), devendo ser pago na sua integralidade até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o evento.

2 – Declaramos estar ciente da obrigatoriedade do pagamento da remuneração financeira até o limite estabelecido no presente Edital, sob pena de perda do direito a Autorização de Uso do espaço destinado ao comércio.

3 – Declaro ainda que, ao final do evento, independentemente da necessidade de qualquer aviso ou notificação do Poder Autorizante, devolveremos o espaço desocupado, vazio e limpo.

Local e Data

Assinatura:.....

Nome: titular:..... Cargo/Função:.....

Empresa:.....CNPJ.....



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE
SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO
ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93 – PESSOA JURÍDICA**

(em folha timbrada da empresa proponente)

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Proponente _____ CNPJ n.º
____.____.____/____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de
contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado
menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos
termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação
ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC/SMPG do Município de
Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da Proponente

Nome do representante legal da Proponente



ANEXO III

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A AUTORIZAÇÃO DE USO PARA
INSTALAÇÃO DO COMÉRCIO



Área destinada a instalação Comercial de aproximadamente 2.400 m².

Croqui 01 – Área interna do Parque Esportivo Eduardo Gomes – Campeira

Nota 01: Os espaços de 13 à 24 será destinado as atividades de indústria e comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI Nº 18.505-1/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ANEXO IV

Requerimento de Alvará para Comércio Transitório

Nome:

CNPJ:

Telefone:

Endereço residencial:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Solicito, nos termos da legislação vigente:

- Alteração de alvará Baixa de alvará Concessão de alvará
 Licença eventual Outros

Alimentos:

Outros:

Eventual:

<input type="checkbox"/> Açai	<input type="checkbox"/> Sorvete máquina	<input type="checkbox"/> Artesanatos	<input type="checkbox"/> Apostilas
<input type="checkbox"/> Algodão doce	<input type="checkbox"/> Sorvete industrializ.	<input type="checkbox"/> Bijuteria	<input type="checkbox"/> Brechó
<input type="checkbox"/> Cachorro quente	<input type="checkbox"/> Salgados Caseiros	<input type="checkbox"/> Brinquedos	<input type="checkbox"/> Circo
<input type="checkbox"/> Churrasquinho	<input type="checkbox"/> Salgados Industrial.	<input type="checkbox"/> Chaveiro	<input type="checkbox"/> Divulgação
<input type="checkbox"/> Churros	<input type="checkbox"/> Sucos Industrializ.	<input type="checkbox"/> Confeccções	<input type="checkbox"/> Ocupação da calçada
<input type="checkbox"/> Crepe	<input type="checkbox"/> Refri./água/café	<input type="checkbox"/> Cosméticos	<input type="checkbox"/> Parque de diversões
<input type="checkbox"/> Doces caseiros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Flores	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Doces industrializ.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Jornais e revistas	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Frutas e verduras	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Miudezas em geral	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Pipoca	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Equipamento

<input type="checkbox"/> Banca	<input type="checkbox"/> Gazebo	<input type="checkbox"/> Sacola	Medidas do equipamento:
<input type="checkbox"/> Balaio	<input type="checkbox"/> Guarda-sol	<input type="checkbox"/> Trailer (área part)	
<input type="checkbox"/> Cadeira	<input type="checkbox"/> Máq expres/freezer	<input type="checkbox"/> Veículo motor	Largura:
<input type="checkbox"/> Caisa isotérmica	<input type="checkbox"/> Mesa		Profundidade:
<input type="checkbox"/> Food truck	<input type="checkbox"/> Mini-trailer		

Local pretendido:

- Porta-porta/bairros (exceto área central)

Observações:

- Declaro que estou ciente de que não estou isento do atendimento da legislação sanitária, ambiental e relativa à segurança, proteção e prevenção contra incêndio quando a atividade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI Nº 18.505-1/2023

econômica assim exigir, assim como poderá ser submetido à fiscalização posterior, conforme os incisos I e II do art. 5º e § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.293, de 17.10.2019.

Observação: Caso o requerente esteja enquadrado na Lei nº 6.293, de 2019, e Decreto nº 367, de 2019 (Liberdade Econômica) receberá Declaração de Isenção.

Canoas,

Assinatura do requerente



EDITAL Nº. 214/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A
AUTORIZAÇÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DO COMÉRCIO



 Área destinada a instalação Comercial de aproximadamente 2.400 m².

Croqui 01 – Área interna do Parque Esportivo Eduardo Gomes – Campeira

Nota 01: Os espaços de 13 à 24 será destinado as atividades de indústria e comércio



EDITAL Nº. 214/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Preferencialmente em folha timbrada da empresa proponente)

PROPOSTA Nº/2023

1 - (Nome ou Razão Social)CI sob o nº,
CPF ou CNPJ/MF nº, residente ou com endereço sito à Rua
....., Bairro, na cidade de, Estado de
....., vem, perante esta Comissão de Licitação, declarar que está ciente das
condições do EDITAL de Chamamento Público nº/2023, da minuta do TERMO DE
AUTORIZAÇÃO, do TERMO de REFERÊNCIA, das leis municipais e seus regulamentos
pertinentes, sendo que a oferta financeira, para a outorga da presente Autorização de Uso do
espaço Público localizado no interior do Parque Eduardo Gomes, pelo período de 08 (oito)
dias, será de R\$......(.....), devendo ser pago na sua
integralidade até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o evento.

2 – Declaramos estar ciente da obrigatoriedade do pagamento da remuneração financeira até o
limite estabelecido no presente Edital, sob pena de perda do direito a Autorização de Uso do
espaço destinado ao comércio.

3 – Declaro ainda que, ao final do evento, independentemente da necessidade de qualquer
aviso ou notificação do Poder Autorizante, devolveremos o espaço desocupado, vazio e
limpo.

Local e Data

Assinatura:.....

Nome: titular:..... Cargo/Função:.....

Empresa:..... CNPJ.....



EDITAL Nº. 214/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93 – PESSOA JURÍDICA

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Proponente _____ CNPJ n.º _____.____/____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DL/SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da Proponente

Nome do representante legal da Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI Nº 18.505-1/2023

EDITAL Nº. 214/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE DADOS PARA CONTATO

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

RAMO DE ATIVIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE/FAX: _____ E-MAIL: _____

CONTATO: Sr (a). _____

CNPJ/CPF: _____

I.E/RG: _____

CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS): _____
(PARA CADASTRO DE PESSOA FÍSICA)

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO: _____ AG.: _____ C/C: _____

Observações:

a) A CONTA CORRENTE informada deverá ser em nome da Razão Social/Pessoa Jurídica da empresa.

b) A CONTA CORRENTE informada deverá ser em nome da Pessoa Física, somente quando em nome do(a) próprio(a).

DATA: ___/___/___

CONTATO EQUIPE DE CADASTRO DA DL/SMLC – FONE: (51) 3462-1548 – E-MAIL: cadastro@canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI Nº 18.505-1/2023

EDITAL Nº. 214/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI - Requerimento de Alvará para Comércio Transitório

Nome:

CNPJ:

Telefone:

Endereço residencial:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Solicito, nos termos da legislação vigente:

- Alteração de alvará Baixa de alvará Concessão de alvará
 Licença eventual Outros

Alimentos:

Outros:

Eventual:

<input type="checkbox"/> Açai	<input type="checkbox"/> Sorvete máquina	<input type="checkbox"/> Artesanatos	<input type="checkbox"/> Apostilas
<input type="checkbox"/> Algodão doce	<input type="checkbox"/> Sorvete industrializ.	<input type="checkbox"/> Bijuteria	<input type="checkbox"/> Brechó
<input type="checkbox"/> Cachorro quente	<input type="checkbox"/> Salgados Caseiros	<input type="checkbox"/> Brinquedos	<input type="checkbox"/> Circo
<input type="checkbox"/> Churrasquinho	<input type="checkbox"/> Salgados Industrial.	<input type="checkbox"/> Chaveiro	<input type="checkbox"/> Divulgação
<input type="checkbox"/> Churros	<input type="checkbox"/> Sucos Industrializ.	<input type="checkbox"/> Confecções	<input type="checkbox"/> Ocupação da calçada
<input type="checkbox"/> Crepe	<input type="checkbox"/> Refri./água/café	<input type="checkbox"/> Cosméticos	<input type="checkbox"/> Parque de diversões
<input type="checkbox"/> Doces caseiros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Flores	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Doces industrializ.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Jornais e revistas	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Frutas e verduras	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Miudezas em geral	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Pipoca	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Equipamento

<input type="checkbox"/> Banca	<input type="checkbox"/> Gazebo	<input type="checkbox"/> Sacola	Medidas do equipamento:
<input type="checkbox"/> Balaio	<input type="checkbox"/> Guarda-sol	<input type="checkbox"/> Trailer (área part)	
<input type="checkbox"/> Cadeira	<input type="checkbox"/> Máq expres/freezer	<input type="checkbox"/> Veículo motor	Largura:
<input type="checkbox"/> Caisa isotérmica	<input type="checkbox"/> Mesa		Profundidade:
<input type="checkbox"/> Food truck	<input type="checkbox"/> Mini-trailer		

Local pretendido:

- Porta-porta/bairros (exceto área central)

Observações:

Declaro que estou ciente de que não estou isento do atendimento da legislação sanitária, ambiental e relativa à segurança, proteção e prevenção contra incêndio quando a atividade econômica assim exigir, assim como poderá ser submetido à fiscalização posterior, conforme os incisos I e II do art. 5º e § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.293, de 17.10.2019.

Observação: Caso o requerente esteja enquadrado na Lei nº 6.293, de 2019, e Decreto nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI Nº 18.505-1/2023

367, de 2019 (Liberdade Econômica) receberá Declaração de Isenção.

Canoas, de de 2023.

Assinatura do requerente



EDITAL Nº. 214/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º XX /2023

Autoriza o gerenciamento e exploração de 12 (doze) espaços destinados a comercialização (artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato) no evento a ser realizado pelo município de Canoas, intitulado 29ª SEMANA FARROUPILHA.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesse Município, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e processo administrativo n.º 18.505-1/2023, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o Município autoriza à AUTORIZATÁRIA o gerenciamento e exploração de 12 (doze) espaços destinados a comercialização (artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato) no evento a ser realizado pelo município de Canoas, intitulado 29ª SEMANA FARROUPILHA, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do Edital nº 214/2023, Termo de Referência e da Proposta, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta autorização, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente autorização terá vigência apenas no período de 13/09/2023 à 20/09/2023 data da realização do evento 29ª SEMANA FARROUPILHA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

3.1. Efetuar o pagamento do montante ofertado pela utilização da área pública, pelos modos indicados, nos prazos e locais estipulados neste termo de referência;

3.2. Estar presente e executar as atividades comerciais nos horários de funcionamento determinados;

3.3. Usar a área cedida conforme o estabelecido no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO não podendo mudar sua destinação, parcial ou totalmente;

3.4. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

3.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à SMC sempre que lhe forem solicitadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI Nº 18.505-1/2023

- 3.6. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;
- 3.7. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;
- 3.8. Responsabilizar-se pela aquisição, transporte e instalação de todos os materiais e equipamentos inerentes ao objeto, assim como, executar todos os serviços necessários à montagem, operação, e desmontagem dos espaços comerciais, bem como mobiliários que se fizer necessários à acomodação dos clientes;
- 3.9. Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura preexistentes do entorno da área destinada a execução do objeto;
- 3.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e colaboradores no local de execução do objeto ou no entorno deste;
- 3.11. Manter às suas expensas e com exclusiva responsabilidade, o quadro de pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros, tributos ou encargos em relação aos empregados e colaboradores que mantiver nas dependências do parque de diversões, para cumprimento da presente Autorização;
- 3.12. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 3.13. Zelar pela disciplina de seus empregados e colaboradores, tratando a clientela com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discricção e polidez no trato com o público;
- 3.14. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;
- 3.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução da presente AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 3.16. Manter a área permitida e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
- 3.17. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Autorizante ou a terceiros, em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e colaboradores e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;
- 3.18. Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 3.19. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;
- 3.20. Zelar pela guarda de seus produtos, recursos financeiros, equipamentos e utensílios;
- 3.21. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado, preposto ou colaborador cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela coordenação do evento (SMC);
- 3.22. Responsabilizar-se pela segurança da área objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Autorizante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;
- 3.23. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens de usuários, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI Nº 18.505-1/2023

desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

3.24. Será de responsabilidade da Empresa selecionada a infraestrutura do referido espaço sendo coberto, com piso de madeira e fechamento lateral em lona ao longo do comprimento. As divisórias em octanorm entre os estandes (boxes) e tendas pirâmide 10x10;

3.25. Será de exclusiva responsabilidade da Autorizatória, internet para o uso dos equipamentos necessários para viabilizar diferentes formas de pagamentos como: PIX, Cartão de Crédito ou Débito.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1. Serão obrigações da AUTORIZANTE:

4.1.1. Supervisionar a utilização do espaço destinado aos estandes comerciais;

4.1.2. Fiscalizar e fazer cumprir as normas e as obrigações assumidas pela Autorizatória na presente AUTORIZAÇÃO DE USO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem e ao disposto nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

5.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

5.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

5.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

5.1.2.2 1. % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

5.1.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Autorização de Uso, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do Termo de Autorização de Uso.

5.1.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Termo de Autorização de Uso ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do Termo de Autorização de Uso.

5.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do Termo de Autorização de Uso restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

5.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

5.1.4.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do Termo de Autorização de Uso;

5.1.4.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

5.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI Nº 18.505-1/2023

de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de inexecução parcial e de até 60 (sessenta) meses no caso de inexecução total do contrato.

5.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da autorização termo serão feitos por servidor indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Por razões de interesse público ou em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas desta AUTORIZAÇÃO, a AUTORIZANTE poderá rescindir o presente termo independente de interpelação ou procedimento judicial. Em a rescisão ocorrendo em decorrência de fato que não possa ser atribuído à AUTORIZATÁRIA, essa fará jus ao recebimento de indenização pelos danos comprovadamente sofridos. Nos demais casos, a AUTORIZATÁRIA não fará jus ao recebimento de indenização de qualquer natureza.

7.2. Rescindida a AUTORIZAÇÃO, a AUTORIZANTE, de pleno direito reintegrar-se-á na posse do local e de todos os bens afetados à AUTORIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A AUTORIZANTE não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2. Na Autorização de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública acarretará ao particular o direito de receber indenização pelos prejuízos comprovadamente sofridos.

9.3. Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de Autorização de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 A AUTORIZATÁRIA ficará inteiramente responsável pela contratação e encargos sociais dos funcionários que vier a contratar para o funcionamento da praça de alimentação, não havendo responsabilidade do Município, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela AUTORIZATÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI Nº 18.505-1/2023

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS/RS, aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e três (xx/xx/2023).

Prefeito Municipal

Autorizatória